Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 17/2023

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 28, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Aprova as normas para a elaboração e revisão de atos normativos do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC)

Brasília-DF, 28 de abril de 2023.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 28, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Aprova as normas para a elaboração e revisão de atos normativos do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC).

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 56 das Instruções Gerais para a Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército, aprovadas pela Portaria nº 1.757, de 31 de maio de 2022, do Comandante do Exército; e de acordo com o previsto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Elaboração e Revisão de Atos Normativos do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC).

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º As presentes disposições normativas estabelecem as diretrizes e o fluxo de trabalho para o processo de elaboração e revisão dos atos normativos do SisFPC, visando a maior eficiência, transparência e participação na atividade regulatória.

§ 1º O fluxograma do processo de rito completo para a elaboração e revisão de normas consta do Anexo A desta Instrução Técnico-Administrativa (ITA).

§ 2º A critério do Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados (Dir FPC), de acordo com o objeto do ato normativo e a urgência necessária, devidamente justificados na Exposição de Motivos ou Justificativa (Anexo C), poderá ser utilizado o rito sumário de elaboração e revisão de normas (Anexo B).

§ 3º O rito sumário será constituído somente pela fase da elaboração pela equipe técnica/assessoria especial, da avaliação jurídica, da aprovação pela autoridade competente e da publicidade.

Art. 3º Os prazos previstos para o cumprimento das ações/fases estabelecidas nesta ITA estão estabelecidos no Anexo F e poderão ser diferidos conforme o uso do rito completo ou sumário.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS

Seção I
Da motivação

Art. 4º A abertura de processo de elaboração ou revisão dos atos normativos do SisFPC é motivada a partir de qualquer uma das seguintes condições:

I - por determinação legal imposta pela criação ou alteração de leis, decretos ou atos do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário;

II - pela percepção de algum dos seus órgãos, em particular da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), em vista da necessidade de modificações das normas em vigor ou regulação de novos procedimentos, decorrentes das mudanças de legislação, de avanços tecnológicos, do seu planejamento estratégico, de alterações no cenário nacional relacionadas ao trato com produtos controlados, de sugestões de usuários ou de outras fontes; e

III - por determinação do Comandante Logístico ou Comandante do Exército.

Parágrafo único. A Exposição de Motivos ou Justificativa (EM), cujo modelo está previsto no Anexo C, deve ser elaborada com a finalidade de apresentar a motivação ou justificativa do processo de elaboração ou revisão de normas.

Seção II
Das responsabilidades

Art. 5º Fica designada a Seção de Normas/Divisão de Regulação como órgão responsável pela elaboração e revisão dos atos normativos do SisFPC, com o apoio de equipes técnicas e/ou assessores especiais, devidamente nomeados por intermédio de ordem de serviço.

§ 1º As equipes técnicas serão constituídas por militares especialistas no tema, pertencentes ao quadro da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) e/ou de outros órgãos do SisFPC.

§ 2º Os assessores especiais são militares ou civis, possuidores de notório saber no tema, que poderão ser convidados pela DFPC para participar dos trabalhos de elaboração e revisão dos atos normativos.

§ 3º A equipe técnica/assessoria especial conduzirá os estudos iniciais, apoiados na pesquisa da legislação técnica, jurídica ou administrativa de amparo, que tratem do objeto da norma em desenvolvimento.

§ 4º A equipe técnica/assessoria especial será responsável pela confecção da Exposição de Motivos ou Justificativa (Anexo C) e pelo preenchimento da Proposição de Parecer de Mérito (Anexo D).

Art. 6º A Divisão de Regulação deverá expedir, anualmente, uma rdem de serviço com a finalidade de regular as ações da DFPC na elaboração e revisão de normas do SisFPC.

Parágrafo único. Toda a documentação formalizada durante a elaboração do ato normativo deverá ser juntada em processo próprio e, ao final, arquivada com assinatura do Chefe da Divisão de Regulação, o qual designará em BI o responsável por essa atividade.

Seção III
Da elaboração de minutas

Art. 7º A minuta de trabalho será produzida pela equipe técnica/assessoria especial, não se revestindo do rigor da formatação da regulamentação final, cabendo apontamentos parciais e consignando duas ou mais opções de interpretações em relação ao tema abordado.

Art. 8º Após a consolidação dos trabalhos preliminares da equipe técnica, a Seção de Normas receberá a consolidação da minuta de trabalho e elaborará a minuta inicial.

§ 1º A minuta inicial deve ser revisada e corrigida em seus aspectos formais, de acordo com o previsto no Decreto nº 9.191, de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos e o Manual de Redação da Presidência da República, 3ª Edição, revisada, atualizada e ampliada.

§ 2º Deverá, ainda, ser obedecida a padronização documental prevista nas normas internas do Exército Brasileiro.

Art. 9º Após a realização de todas as consultas previstas, a Seção de Normas consolidará a minuta intermediária, a partir da seleção das contribuições recebidas, agregadas à minuta inicial.

Art. 10. A minuta final será consolidada pela Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, após o recebimento do parecer jurídico da CONJUR/EB, a partir do saneamento proposto por aquele órgão consultivo da AGU.

Seção IV
Das consultas internas

Art. 11. A realização de consulta ao público interno ficará a critério do Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados, que poderá encaminhar a minuta de trabalho aos Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) das regiões militares, bem como outros órgãos do Exército que possuam interesse no assunto.

Parágrafo único. A minuta de trabalho, caso seja apresentada ao SisFPC, conterá prazo determinado para a apresentação de comentários e/ou sugestões.

Seção V
Das consultas externas

Art. 12. A minuta inicial da norma poderá, a critério do Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados, ser submetida à avaliação e análise prévia de órgãos do poder público, da iniciativa privada ou sociedade organizada, julgados de interesse na sua elaboração.

Parágrafo único. Os órgãos consultados poderão ou não apresentar emendas ao texto, cabendo à DFPC estabelecer prazos para a apresentação das sugestões.

Seção VI
Da consulta setorial

Art. 13. Caso julgado pertinente pelo Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados, poderão ser realizadas câmaras temáticas, simpósios ou seminários, a fim de fomentar debates sobre o tema, de forma mais ampla, submetendo a proposta normativa à consulta de entidades representativas de setores que possuam pertinência com a atividade ou o processo em tela, dependendo da complexidade do tema e seus possíveis desdobramentos.

Parágrafo único. As câmaras temáticas poderão ser compostas por especialistas no assunto, pessoas físicas ou jurídicas, instituições e representantes dos órgãos do SisFPC.

Seção VII
Dos debates internos de avaliação

Art. 14. Todas as contribuições recebidas para o aprimoramento da proposta de norma serão apreciadas, mediante debates internos da Seção de Normas/Divisão de Regulação e da equipe técnica/assessoria especial.

§ 1º As sugestões recebidas poderão ser acolhidas e incorporadas de forma integral ou parcial na minuta da norma em estudo.

§ 2º As sugestões não acolhidas poderão ser utilizadas em outras normas ou arquivadas.

§ 3º Ao final dos debates internos, a Seção de Normas consolidará a minuta inicial.

Seção VIII
Da consulta pública

Art. 15. A consulta pública poderá ser conduzida pela equipe técnica/assessoria especial na modalidade eletrônica, em duas etapas, todas precedidas de publicação no Diário Oficial da União (DOU), a partir da divulgação no sítio eletrônico da DFPC das minutas inicial e intermediária, respectivamente.

§ 1º Na hipótese elencada no **caput**, as minutas inicial e intermediária serão apresentadas à sociedade em geral, por um período de tempo definido, com o objetivo de colher comentários e sugestões das partes interessadas.

§ 2º Não serão objeto de consulta pública os atos normativos que tratem dos seguintes temas:

I - atividades estritamente militares;

II - gestão interna do SisFPC;

III - notas explicativas e ITA; e

IV - normas publicadas em caráter emergencial.

Seção IX
Da Análise de Impacto Regulatório (AIR)

Art. 16. A Comissão de Análise de Impacto Regulatório (CAIR), constituída a critério do Comandante Logístico, analisará a minuta inicial, avaliando os possíveis impactos regulatórios de sua edição junto à conjuntura política, econômica e social do País.

§ 1º A CAIR é integrada por membros permanentes do Comando do Exército e por representantes convidados dos órgãos públicos.

§ 2º A conclusão dos trabalhos promovidos pela CAIR não está condicionada à participação dos integrantes convidados.

§ 3º A CAIR produzirá, ao final dos trabalhos desenvolvidos, o relatório de análise de impacto regulatório (Anexo E), para posterior elaboração da minuta intermediária pela Seção de Normas/Divisão de Regulação.

§ 4º A AIR não se aplica nos casos previstos no § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, e poderá ser dispensada nas hipóteses elencadas no art. 4º do mesmo Decreto.

§ 5º Nos casos em que a AIR for dispensada, deverá ser disponibilizada nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta da decisão.

Art. 17. A AIR deverá ser apresentada em forma de relatório específico, Relatório de AIR, e conterá, no mínimo, informações relativas aos seguintes aspectos:

I - sumário executivo, utilizando linguagem simples e acessível ao público em geral;

II - identificação do problema regulatório que se quer solucionar, apresentando suas causas e extensão;

III - identificação dos atores ou grupos afetados pelo problema regulatório identificado;

IV - identificação da base legal que ampara a ação da DFPC no tema tratado;

V - objetivos pretendidos com a intervenção da DFPC;

VI - descrição das possíveis alternativas para o enfrentamento do problema regulatório identificado, considerando a opção de não ação e, sempre que possível, alternativas que não ensejam ato regulamentar;

VII - exposição dos possíveis impactos das alternativas identificadas;

VIII - comparação das alternativas consideradas, apontando, justificadamente, a alternativa ou a combinação de alternativas que se mostra mais adequada para alcançar os objetivos pretendidos;

IX - considerações referentes às informações, contribuições e manifestações recebidas para a elaboração da AIR em eventuais processos de participação pública ou outros processos de recebimento de subsídios de interessados no tema sob análise;

X - identificação de eventuais alterações ou revogações de regulamentos em vigor em função da edição do novo ato normativo; e

XI - descrição da estratégia para implementação da alternativa sugerida, acompanhada das formas de monitoramento e de avaliação a serem adotadas e, quando couber, avaliação quanto à necessidade de alteração ou de revogação de normas vigentes.

§ 1º Caso o problema regulatório objeto da análise revista-se de significativa complexidade ou caso as alternativas identificadas para seu enfrentamento apresentem impactos significativos, o Relatório de AIR deverá promover a análise dos seguintes aspectos, adicionalmente àqueles elencados no caput:

I - mapeamento da experiência nacional e internacional no tratamento do problema regulatório sob análise; e

II - mapeamento dos riscos envolvidos em cada uma das alternativas consideradas.

§ 2º A metodologia a ser empregada poderá ser definida, justificadamente, de forma a se adequar ao caso concreto, em conformidade com as características e a complexidade da matéria objeto da análise e das informações e dados disponíveis, e deverá ser descrita de modo claro e objetivo.

Seção X
Conselho Normativo

Art. 18. O Conselho Normativo (CN) é órgão de assessoramento da DFPC, sendo presidido pelo Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados e integrado pelos Chefes de Divisão/Seção da DFPC e outros militares designados.

§ 1º A Minuta Intermediária deverá ser apresentada perante esse órgão colegiado da DFPC que assessorará o Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados na avaliação da proposta elaborada.

§ 2º A avaliação conduzida pelo CN se pautará nos aspectos relevantes para a gestão estratégica do SisFPC.

Seção XI
Avaliação Jurídica

Art. 19. Após a apreciação da minuta intermediária pelo CN e da consulta pública, deve ser avaliada a coerência lógico-formal e compatibilidade jurídica do texto resultante com os demais atos normativos do SisFPC em vigor.

§ 1º Deverá ser avaliado com relevância à tipificação das infrações administrativas, multas regulatórias e taxas previstas nas normas instituidoras do Poder de Polícia Administrativa.

§ 2º A minuta intermediária consolidada deve ser submetida ao crivo da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, a qual confeccionará Nota Técnica e fará juntada de toda a documentação atinente ao processo de elaboração de normas.

§ 3º Posteriormente, o processo de elaboração de normas contendo a minuta intermediária será submetida à Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR/EB), onde será analisado o seu aspecto jurídico.

§ 4º O teor do parecer jurídico emitido pela CONJUR será apreciado pelo Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados, por intermédio da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, com a finalidade de sanear a versão final da minuta.

Seção XII
Aprovação da Autoridade Competente

Art. 20. A minuta final, impressa ou digital, deve ser apreciada e assinada, por meio de despacho do Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados com a Autoridade Competente para o ato (Comandante Logístico ou Comandante do Exército). Caso o texto não seja aprovado ou deva sofrer correções, deverá ser refeito o processo de elaboração a partir da fase mais conveniente para a alteração desejada.

Parágrafo único. Poderão, ainda, ser conduzidas consultas opinativas a respeito da minuta final a outros órgãos públicos, a critério do Comandante Logístico ou por imposição legal.

Seção XIII
Capacitação do SisFPC

Art. 21. Após a publicidade do ato normativo a Divisão de Apoio Administrativo, por intermédio da Seção de Capacitação, deverá planejar e promover a capacitação técnica e doutrinária dos agentes do SisFPC, possibilitando a plena efetividade e eficácia dos novos comandos normativos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As minutas deverão ser identificadas com marca d'água, número da versão, responsável pela elaboração e a OM, órgão ou entidade para o qual foram distribuídas.

Art. 23. Os atos normativos de que tratam esta ITA estabelecerão data certa para sua entrada em vigor e para a sua produção de efeitos:

I - de, no mínimo, uma semana e no máximo 180 dias após a data de sua publicação em DOU; e

II - sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.

Art. 24. Os anexos constantes da presente ITA poderão ser alterados a critério da Divisão de Regulação.

Art. 25. Revogar a Instrução Normativa nº 05/DFPC, de 25 de junho de 2020.

Art. 26. Determinar que esta ITA, entre em vigor no dia 2 de maio de 2023.

Anexos:

A – FLUXOGRAMA DO PROCESSO: RITO COMPLETO
B – FLUXOGRAMA DO PROCESSO: RITO SUMÁRIO
C – MODELO DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS OU JUSTIFICATIVA
D – PROPOSIÇÃO DE PARECER DE MÉRITO
E – MODELO DE RELATÓRIO DE IMPACTO REGULATÓRIO
F – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ANEXO A
FLUXOGRAMA DO PROCESSO: RITO COMPLETO

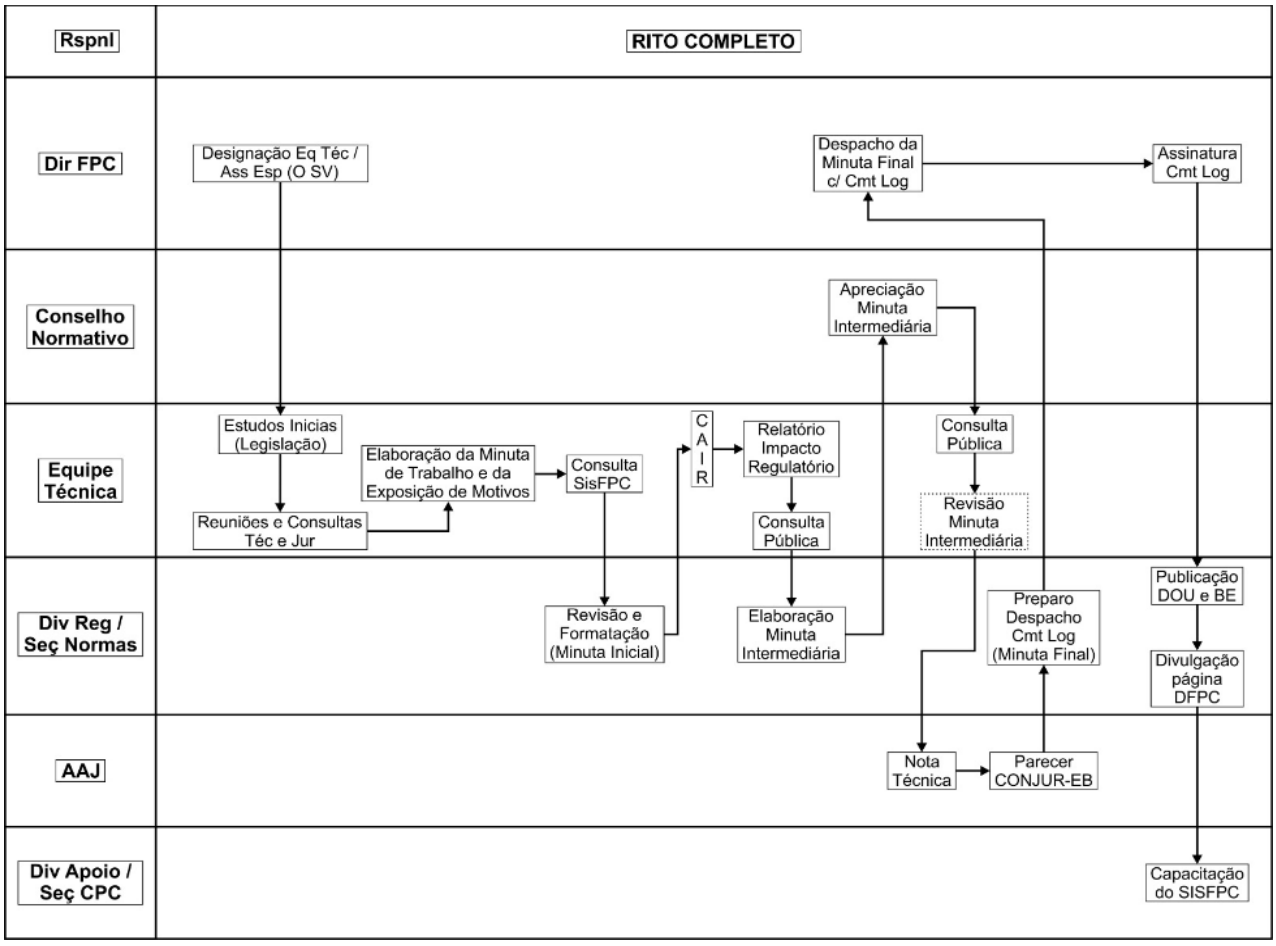

ANEXO B

FLUXOGRAMA DO PROCESSO: RITO SUMÁRIO

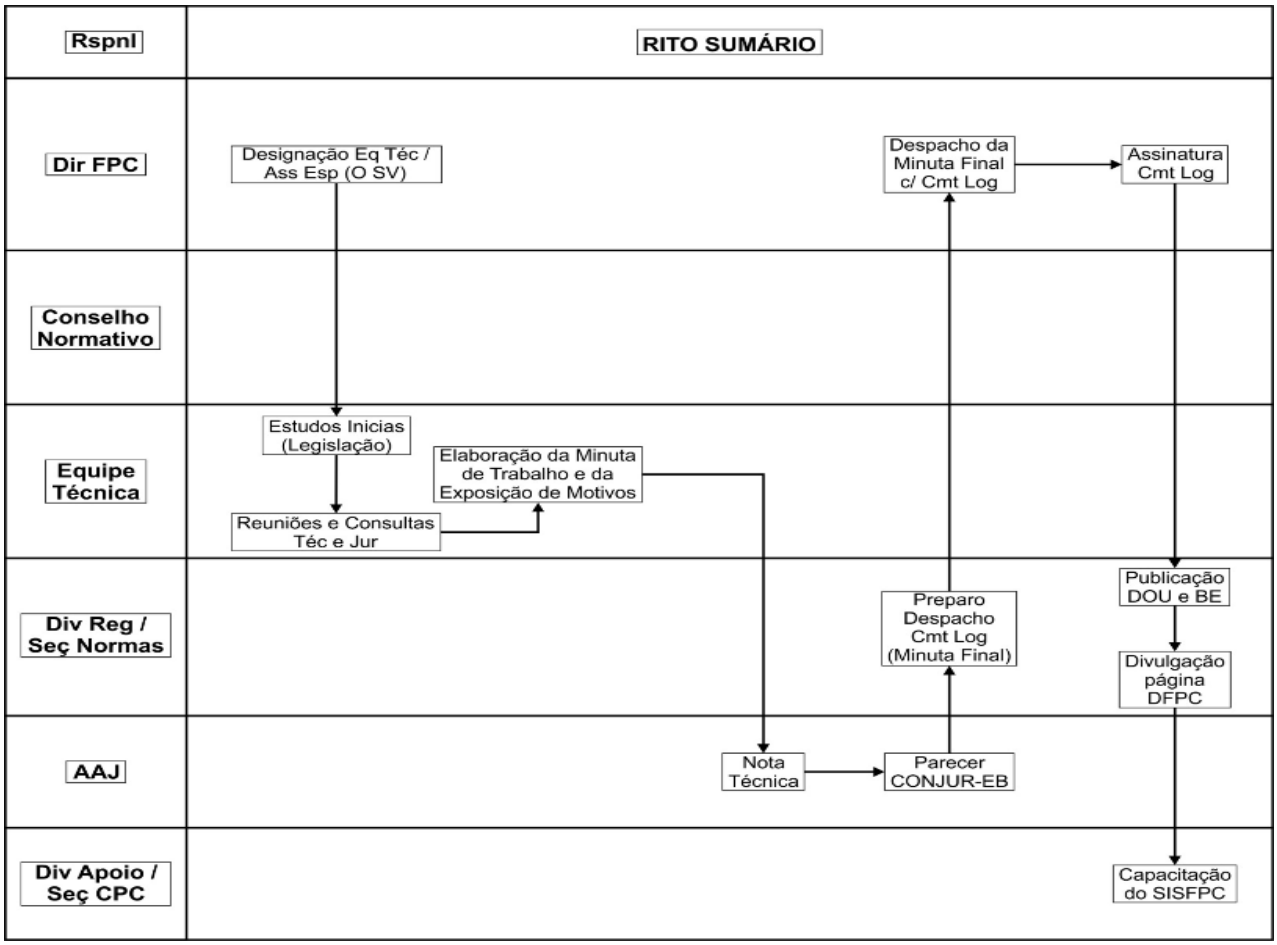

ANEXO C
MODELO DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS OU JUSTIFICATIVA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC/1982)

OBJETO: Proposta de portaria – normas reguladoras dos procedimentos para marcação de armas de fogo, peças, de embalagens e cartuchos de munição e definição dos dispositivos de segurança de arma de fogo

A presente justificativa expõe as razões que motivaram a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC a propor a edição da Portaria que regula sobre os procedimentos administrativos relativos a marcação de armas e munições.

A necessidade de rastreamento de PCE, notadamente as armas de fogo e as munições, reflete preocupação de toda a sociedade acerca de controles que tornem cada vez mais efetivo o combate aos desvios deste tipo de produtos.

A Organização das Nações Unidas (ONU) possui um Programa de Ação (UNPoA), de 2001, para prevenir, combater e erradicar o comércio ilícito de armas de fogo pequenas e leves em todos os seus aspectos, voltado para a implementação a nível global de soluções que permitam tanto coibir o tráfico, os desvios no comércio de armas de fogo, como também viabilizar investigações forenses cada vez mais efetivas. Desde 2005 a ONU adotou entre seus países membros, um instrumento denominado International TracingInstrument (ITI), que prevê que as armas sejam devidamente marcadas e seus registros sejam mantidos.

A proposta de ato normativo possui por escopo estabelecer, padronizar e regulamentar os procedimentos administrativos para o Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) no que diz respeito à para marcação de armas de fogo, peças, de embalagens e cartuchos de munição e definição dos dispositivos de segurança de arma de fogo, no caso específico das armas e munições sob competência do Exército Brasileiro e do Sistema Militar de Gerenciamento de Armas (SIGMA).

Sua necessidade decorre da determinação do Poder Executivo expressa no corpo dos Decretos nº 9845/19, 9846/19 e 9847/19, que estabelecem que o Comando do Exército deverá expedir ato administrativo que disciplinará as novas normas para marcação de armas e munições.

Estas demandas serão consolidadas em proposta de portaria do Comando Logístico, instrumento normativo que reunirá dispositivos que aprimoram as atividades administrativas e procedimentais do SisFPC envolvidas na marcação de armas e munições por parte dos órgãos e instituições; integrantes das PM,BM, ABIN e GSI; CAC e entidades de tiro, dentre eles:

1. desburocratização do processo para os órgãos e instituições tornando mais célere a aquisição de armas e munições;

2. orientação quanto a forma de consulta das tabelas de dotação dos órgãos e instituições;

3. estabelecimento de limite de armas e munições passíveis de aquisição pelos policiais militares, bombeiros militares, agentes da ABIN e GSI;

4. discriminação dos armamentos passíveis de aquisição pelos colecionadores, atiradores e caçadores e entidades de tiro;

5. facilitação da transferência de titularidade de armas de fogo registradas no SIGMA; e

6. padronização do processo de transferência entre sistemas (SIGMA-SINARM).

Para o cumprimento dos objetivos propostos neste trabalho de rastreabilidade de armas e munições, tendo em vista a necessidade de urgência para sua publicação demonstrada pelas diversas demandas judiciais e legislativas, deverá ser utilizado o rito sumário de elaboração de atos normativos, conforme o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 05/2020-DFPC, de 23 de junho de 2020.

Do exposto, este Diretor considera oportuna e conveniente a abertura do processo de elaboração de ato normativo que verse sobre o tema, que ao final de seus trabalhos resultará na produção de portaria que será submetida para apreciação e assinatura do Comandante Logístico.

Brasília-DF, ___ de junho de 2020.

_____

Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

ANEXO D
PROPOSIÇÃO DE PARECER DE MÉRITO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC/1982)

APRESENTAÇÃO

Este parecer é um documento interno com a finalidade específica de subsidiar a tomada de decisão sobre uma proposta de regulamento elaborado pelo SisFPC. Para tanto, seu preenchimento deve ocorrer de forma clara e objetiva, a fim de explicitar as principais razões que fundamentam a edição do ato normativo proposto.

Instruções de preenchimento

• Preencha todos os campos deste documento. Quando não considerar a pergunta pertinente ou aplicável, escreva algo que indique sua percepção, de forma se ter certeza de que a questão foi apreciada e não houve pulo ou esquecimento no preenchimento.

• Neste Relatório, os termos ato normativo, norma e regulamento são considerados como sinônimos, e serão utilizados para se referir à proposta elaborada que será submetida à deliberação colegiada.

• Para respostas de múltipla escolha, marque um X na opção que melhor defina seu entendimento quanto ao assunto. Observe se é necessário marcar somente uma ou se é possível marcar mais de uma resposta.

• Nos itens de resposta aberta, por favor, siga as instruções relacionadas ao tamanho e à forma da resposta (número de linhas e utilização de tópicos).

I. Dados da Proposta de Ato Normativo

Ordem de Serviço ou Diretriz de Elaboração (nº e ano):
Regime de tramitação: ( ) Completo. ( ) Sumário.
Assunto:

II. Análise do problema ou situação

1. Descreva brevemente qual o problema ou a situação que a proposta pretende solucionar. (Por favor, elabore um texto de cinco a dez linhas)

2. O problema ou situação está no âmbito de atribuições legais e regulamentares do SisFPC? (Se sim, indicar os artigos e parágrafos da lei, decreto, portaria, etc. correspondente) ( ) Não. ( ) Sim. Aponte o(s) dispositivo(s) legal(is) e regulamentar(es):

3. Em sua opinião, esse problema ou situação pode ser considerado como uma prioridade Institucional? (Se sim, indicar objetivamente as razões) ( ) Não. ( ) Sim. Por quê?

4. Em sua opinião, se o SisFPC não adotar alguma medida para resolver o problema ou situação qual seria a tendência com relação às consequências? (Marque apenas uma opção) ( ) Agrava-se rapidamente. ( ) Agrava-se lentamente. ( ) Mantém-se estável. ( ) Resolve-se lentamente. ( ) Resolve-se rapidamente. ( ) Imprevisível.

5. Existem normas vigentes no Brasil que são aplicáveis ao problema ou situação? (Se sim, indicar as principais normas vigentes: leis, decretos, resoluções, portarias etc.) ( ) Não. ( ) Desconheço. ( ) Sim. Indique as normas aplicáveis:

III. Análise da proposta do ato normativo

1. Quais são os objetivos pretendidos com a proposta desse ato normativo? (Escreva os objetivos em forma de tópicos)

2. Quais são as medidas contidas no ato normativo para alcançar os objetivos pretendidos? (Escreva os objetivos em forma de tópicos)

3. Em sua opinião, quais são os recursos necessários para a implementação do ato normativo proposto? (Marque quantas opções for necessário)

( ) Infraestrutura já disponível no SisFPC.

( ) Despesas ou transferências de recursos financeiros do SisFPC.

( ) Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação do SisFPC.

( ) Contratação, capacitação ou treinamento de integrantes do SisFPC.

( ) Outros. Especifique:

4. Quais são os benefícios esperados a partir da implementação do ato normativo proposto? (Se for possível, distinguir os benefícios de curto, médio e longo prazo)

5. Em sua opinião, quais seriam os principais custos ou dificuldades relativos à implementação do ato normativo proposto? (Considere tanto os custos e dificuldades administrativos quanto os financeiros, sob o ponto de vista do governo e das empresas)

6. Existem estimativas sobre os custos da implementação do ato normativo proposto? (Se sim, anexar os dados e documentos pertinentes)

( ) Não.

( ) Sim. (Anexar dados e documentos)

7. A execução do ato normativo proposto depende da atuação de outros atores internos ao EB ou de outros órgãos de governo? (Se sim, indicar os atores envolvidos)

( ) Não.

( ) Sim.

Aponte os atores:

8. Em sua opinião, há necessidade de algum período de adaptação dos cidadãos, empresas ou órgãos de governo para o cumprimento do ato normativo proposto? (Se sim, indicar brevemente as razões e o período necessário, em meses)

( ) Não.

( ) Sim.

Aponte o motivo e o período necessário:

9. Em sua opinião, quais seriam os principais atores interessados em conhecer e discutir o ato normativo proposto? (Apontar os dados de identificação dos atores de modo mais completo possível: nome ou instituição, endereço, telefone de contato, fax, **e-mail**, etc.)

10. Aponte os documentos de referência que foram utilizados para elaboração do ato normativo proposto. (Escreva em forma de tópicos)

Brasília, ____ de _____ de 20___.

_____
Responsável pela Elaboração da Proposta

IV. Despacho de Proposição

( ) Aprovação e encaminhamento para análise jurídica.

( ) Retorno para Seção de Regulação para reavaliação e alteração.

( ) Retorno para Seção de Regulação para arquivamento.

Brasília, ____ de _____ de 20___.

_____
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

ANEXO E
MODELO DE RELATÓRIO DE IMPACTO REGULATÓRIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Referência: *referenciar norma a ser objeto da AIR*

Assunto: *Relatório de Análise de Impacto Regulatório da (norma objeto da AIR)*

Ementa: Análise de Impacto Regulatório – AIR

Palavras-chaves:

Versão:

---

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

- sintetizar objetiva e concisamente o problema regulatório identificado, utilizando-se linguagem simples e acessível ao público em geral.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA REGULATÓRIO

- discriminar do problema regulatório que se pretende solucionar, com a apresentação de suas causas e sua extensão.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS ATORES OU GRUPOS AFETADOS PELO PROBLEMA REGULATÓRIO

- discriminar dos diversos segmentos impactados pelo problema regulatório identificado.

4. IDENTIFICAÇÃO DA BASE LEGAL

- identificar da fundamentação legal que ampara a ação da DFPC quanto ao problema regulatório identificado.

5. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR

- estabelecer os objetivos pretendidos com a intervenção da DFPC.

6. DESCRIÇÃO DAS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE AÇÃO

- descrever as possíveis alternativas para o enfrentamento do problema regulatório identificado, considerando a opção de não ação e, sempre que possível, alternativas que não ensejam ato regulamentar.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS E COMPARAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE AÇÃO CONSIDERADAS

- expor os possíveis impactos das alternativas identificadas.

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS EM PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- elencar as considerações referentes às informações, contribuições e manifestações recebidas para a elaboração da AIR em eventuais processos de participação pública ou outros processos de recebimento de subsídios de interessados no tema sob análise.

9. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- descrever a estratégia para implementação da alternativa sugerida, acompanhada das formas de monitoramento e de avaliação a serem adotadas e, quando couber, avaliação quanto à necessidade de alteração ou de revogação de normas vigentes.

Brasília, ____ de _____ de 20___.

SERVIDORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DA AIR

_____
Nome do(a) representante – Posto/Grad
Representante do(a) (nome da OM)

_____
Nome do(a) representante – Posto/Grad
Representante do(a) (nome da OM)

_____
Nome do(a) representante – Posto/Grad
Representante do(a) (nome da OM)

_____
Nome do(a) representante – Posto/Grad
Representante do(a) (nome da OM)

Aprovo:

Gen Bda (Nome do Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados)
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

ANEXO F
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FASES DE ELABORAÇÃO		PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS												
ÁREA RESPONSÁVEL		EQP TEC/ASSE ESP				DIVISÃO DE REGULAÇÃO								
PERÍODOS (DIAS CORRIDOS)		10	10	20	5	5	20	5	5	5	20	5	5	5
1	Estudos iniciais sobre a legislação técnica, administrativa e jurídica de amparo	X												
2	Elaboração de Minuta de Trabalho (MT) e da Exposição de Motivos (EM)		X											
3	Realização de reuniões, câmaras temáticas, consultas técnicas, etc			X							A			
4	Preenchimento da proposição de Parecer de Mérito e remessa da MT p/ a Div Reg				X						A			
5	Revisão e formatação da Minuta Inicial (MI), de acordo c/ as normas de redação					X					A			
6	Consulta pública, consultas internas (SisFPC) e externas (**stalkholders**)						X				J			
7	Consolidação da MI com as contribuições selecionadas das consultas realizadas							X						
8	Apresentação da MI para apreciação do Conselho Normativo								X					
9	Elaboração do Relatório da Comissão da Análise de Impacto Regulatório									X				
10	Confecção de Nota Técnica e remessa p/ emissão de parecer da CONJUR-EB										X			
11	Saneamento jurídico e preparação da Minuta Final (MF) para despachos previstos											X		
12	Encaminhamento para consulta opinativa de outros Órgãos Públicos												X	
13	Assinatura do ato normativo pela Autoridade Militar													X
14	Publicação em DOU/BE e disponibilização no **site** DFPC, com esclarecimentos													X
15	Capacitação dos agentes do sistema e adequação dos setores envolvidos	180 (CENTO E OITENTA) DIAS												